



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PATY DO ALFERES.

O Município de Paty do Alferes, através da Secretaria de Turismo, com base na Lei Municipal n.º 343, de 24 de maio de 1996, torna público o presente edital, que convoca aqueles cidadãos que tenham notório saber da atividade turística e, que eventualmente, possam representar instituições que promovam o desenvolvimento e fomento do turismo no município de Paty do Alferes, que desejam efetuar inscrição como candidatos a representantes e eleitores da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo de Paty do Alferes.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de eleição dos representantes da sociedade civil para ocupar as 04 (quatro) cadeiras com seus respectivos suplentes ocorrerá no período de 29 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2024, em formato presencial através de votação direta realizada na Secretaria Municipal de Turismo, situada no Prédio da Prefeitura – 1º andar, Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes.

I – A **inscrição** para o processo eleitoral se dará no período de **29 de julho de 2024 a 12 de agosto de 2024**, de forma gratuita. Para participar o interessado deverá realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo.

II - Será necessário anexar documentos comprobatórios descritos neste Edital.

III - A Comissão Eleitoral junto a Secretaria Municipal de Turismo disponibilizará cronograma com data e horário de funcionamento do espaço para recebimento de inscrição, bem como o formulário para inscrição (Anexo II).

IV - A Comissão Eleitoral junto a Secretaria Municipal de Turismo disponibilizará cronograma com data e horário para votação presencial (Anexo I).

V - Estarão aptos a votar os eleitores que comprovem residência no município de Paty do Alferes através do comprovante de endereço.

VI - Após o fim da votação, a Comissão Eleitoral sistematizará e contabilizará o total de votos para cada um dos candidatos, em que os mais votados comporão o Conselho Municipal de Turismo.

2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Para formalizar a candidatura a uma das 04 (quatro) vagas disponíveis e seus respectivos suplentes, os interessados deverão fazer inscrição de forma presencial através de preenchimento de formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Turismo (ANEXO IV), indicando em qual segmento turístico atua, e apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia de documento oficial de identidade (RG) e CPF;

II - Comprovante atualizado de endereço do seu estabelecimento no Prédio da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Município de Paty do Alferes (conta de luz, água/esgoto);

III – No caso do segmento **Receptivo**, além da apresentação do RG e CPF, anexar o seu comprovante de residência no Município de Paty do Alferes (conta de luz, água/esgoto ou carnê do IPTU).

As inscrições dos candidatos se encerrarão no dia 12 de agosto de 2024 às 14h.

A Comissão Eleitoral junto à Secretaria Municipal de Turismo publicará o nome dos candidatos habilitados e inabilitados na Secretaria Municipal de Turismo, justificando os motivos que levaram à inabilitação do candidato.

Os candidatos inabilitados terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer da decisão de inabilitação e encaminhar a documentação necessária através de envio de correspondência eletrônica ao e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br.

As áreas de atuação dos representantes da Sociedade Civil são as seguintes:

I. **HOTÉIS E Pousadas:** Hotéis, Pousadas, Albergues (*vide Lei nº11771/2008 Política Nacional de Turismo, cap. V, Seção I, Subseção II*);

II. **ALIMENTOS E BEBIDAS:** Bares, Restaurantes, Cafeterias, Lanchonetes e similares (*vide Lei nº11771/2008 Política Nacional de Turismo, cap. V, art. 21, parágrafo único, I*);

III. **PRODUTOR RURAL:** Proprietários Rurais, Agricultor, Pecuário, Apicultor, com atividades turísticas em área rural (*vide Decreto Municipal nº 5714/2019 Regulamenta o artigo 2º da Lei nº 343/1996*);

IV. **RECEPTIVO:** Agência de Receptivo, Transportadoras Turísticas (*vide Lei nº11771/2008 Política Nacional de Turismo, cap. V, Seção I, Subseção I, art. 21, II e III; Subseção III e IV*).

É necessário que os candidatos da Sociedade Civil tenham como atividade principal o descrito no item 2.5 acima.

3. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES E VOTAÇÃO

O interessado em se inscrever como eleitor poderá votar em um único candidato a compor o CMT.

Para se inscrever, o eleitor deverá ser domiciliado em Paty do Alferes e apresentar no ato da inscrição:

I - Documento oficial de identidade (RG/CNH) e CPF;

II - Comprovante atualizado de residência no Município de Paty do Alferes (conta de luz, água/esgoto, carnê do IPTU) ou declaração de que nele reside com documento comprobatório (ANEXO III).



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

A inscrição de eleitor será realizada no momento da votação.

A votação será realizada presencialmente, através de cédula depositada em urna devidamente identificada.

4. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral para o Conselho Municipal de Turismo de Paty do Alferes, objeto do presente documento, será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada para este fim pela Secretaria de Turismo de Paty do Alferes composta por:

1. Grace Nunes da Silva Reis- SECTUR - Titular
2. Patrícia Barbosa da Silva da Cunha- SECTUR - Suplente
3. - Sociedade Civil – Segmento - Titular
4. - Sociedade Civil - Segmento - Suplente

5. DA APURAÇÃO DE RESULTADOS E ELEIÇÃO

Os candidatos mais votados comporão o novo Conselho Municipal de Turismo de Paty do Alferes:

- I – Serão nomeados conselheiro titular os 04 (quatro) candidatos com o maior número de votos;
- II – Serão nomeados conselheiro suplente os 04 (quatro) candidatos com o maior número de votos abaixo dos mais votados para conselheiro titular; e
- III – Em caso de empate de número de votos na vaga, deverá ser primeiro classificado o candidato com maior tempo comprovado de atuação em atividade turística; se permanecer o empate, será classificado o candidato mais idoso.

Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado do processo eleitoral no Diário Oficial do Município (DOM) e Secretaria Municipal de Turismo.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

Compete à Comissão Eleitoral:

- I - verificar a observância dos critérios de participação estabelecidos para o processo de escolha;
 - II - examinar a autenticidade dos documentos exigidos na inscrição;
 - III - submeter os recursos interpostos à análise do titular da Secretaria Municipal de Turismo;
 - IV - Definir quanto a eventuais impugnações que ocorram no dia 13 de agosto de 2024, dando oportunidade de defesa ao candidato impugnado por período de 48 horas, iniciando-se no dia 14 de agosto de 2024 as 09h e finalizando no dia 15 de agosto de 2024 às 14h, que poderão ocorrer através de envio ao correio eletrônico turismo@patydoalferes.rj.gov.br;
 - V- coordenar o processo eleitoral e a apuração dos votos;
 - VI - registrar em ata e elaborar mapa de apuração dos votos e resultado;
- Prédio da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro,
Paty do Alferes-RJ CEP 26950-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

VII - promulgar os nomes dos titulares e suplentes eleitos que irão preencher as vagas disponíveis no Conselho Municipal de Turismo;

VII - encaminhar para homologação, pelo titular da Secretaria, o resultado final do processo de escolha; e

IX – dar posse aos membros eleitos no Conselho Municipal de Turismo.

No caso de situações especiais que não estejam previstas neste Regulamento, cabe à Comissão Eleitoral deliberar, de forma pública, transparente e justificada.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente regulamento serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Turismo.

O trabalho prestado pelo Conselheiro Municipal de Turismo – não remunerado – será considerado relevante função social para o Município de Paty do Alferes.

Serão afixadas em local visível na Secretaria de Turismo todas as informações pertinentes a este processo eleitoral, inclusive os nomes dos candidatos deferidos para o processo eleitoral e o resultado das eleições.

Após o encerramento do processo eleitoral os conselheiros eleitos para representar a sociedade civil e os conselheiros indicados para representar o poder público serão nomeados pelo Prefeito Municipal do Município de Paty do Alferes.

O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, conforme Art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 343, de 24 de maio de 1996, sendo que a eleição do Presidente se dará preferencialmente pela alternância das bancadas – Poder Público e Sociedade Civil.

Paty do Alferes, 24 de julho de 2024.

Juliana Alves Massi
Secretária de Turismo



ANEXO I

Cronograma do Processo Eleitoral

Etapa	Início	Final
Inscrição de Candidatos	29/07/2024	12/08/2024
Divulgação dos habilitados para candidatos	13/08/2024	13/08/2024
Prazo para recursos	14/08/2024	15/08/2024
Divulgação da lista final de candidatos habilitados	16/08/2024	16/08/2024
Votação	19/08/2024	23/08/2024
Prazo para recursos de Votação	26/08/2024	28/08/2024
Divulgação do resultado final da eleição	29/08/2024	29/08/2024

Cronograma da Eleição dos Conselheiros na Semana do dia 12/08/2024 a 16/08/2024

Atividade	Horário
Processo de Votação Secreta, utilizando cédulas e urnas	09h às 17h
Início da Contagem dos Votos no dia 12/08/2024	14h
Divulgação do Resultado no dia 23/08/2024	15h



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO II

Endereço e horários para inscrição PRESENCIAL de candidatos (no período informado neste edital no item 1.1 e 2.2.

	Endereço	Telefone	Horário de Funcionamento
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – Rua Cel. Manoel Bernardes, 157 – Centro, Paty do Alferes	(24)98140-0029	09h às 17h



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,

inscrito no RG: _____ e CPF: _____,
_____ e residente no endereço: (rua, número,
bairro)

declaro que o(a) candidato(a) _____:

inscrito no RG: _____ e CPF: _____,
_____, reside no endereço citado acima juntamente
comigo e autorizo o uso do meu comprovante de residência.

Paty do Alferes, ____ de _____ de 202__.

Assinatura



ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMTPA

Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor/UF:
Telefone(<i>de preferência Whatsapp</i>):	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
E-Mail:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS: <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência do Estabelecimento <input type="checkbox"/> Documento de Identidade Com Foto e CPF <input type="checkbox"/> Comprovante de Residência do Candidato (<i>no caso do Segmento Receptivo</i>)	
Segmento da Atividade Turística do Candidato: <input type="checkbox"/> Hotéis e Pousadas <input type="checkbox"/> Alimentos e Bebidas <input type="checkbox"/> Produtor Rural <input type="checkbox"/> Receptivo	
Declaro, para fins de inscrição como CANDIDATO no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Turismo que minha participação atende ao Regimento Eleitoral 2024 e que não ocupo cargo público na esfera municipal. Paty do Alferes, _____ de _____ de 2024. _____	
Assinatura	

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

CANDIDATURA: DEFERIDA INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEITOR

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMTPA

Nome Completo:	
CPF:	Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor/UF:
Telefone(<i>de preferência Whatsapp</i>):	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
E-Mail:	
DOCUMENTOS APRESENTADOS: () Comprovante de Residência () Documento de Identidade Com Foto e CPF	
Declaro, para fins de inscrição como ELEITOR no processo de escolha de representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Turismo que minha participação atende ao Regimento Eleitoral 2024 e que não sou participante da Comissão Eleitoral.	
Paty do Alferes, ____ de _____ de 2024.	
_____ Assinatura	